



ESTADO DE ALAGOAS

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

LEI Nº 875/86

PROÍBE O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZER DOAÇÕES DE BENS IMÓVEIS MUNICIPAIS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS: Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu "promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica terminantemente proibido ao Prefeito do Município, fazer doações de bens imóveis municipais no período de trinta de abril de 1986 a trinta de abril de 1987.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data" de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São Miguel dos Campos, em 26 de março de 1986.

José Eudes Carvalho
PRESIDENTE

Esta Lei foi registrada e publicada nesta Secretaria, em 30 de abril de 1986.

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

Milton Francisco Leite
Secretário da Prefeitura